



REGISTRO	
Nº Contrato:	<u>2542/19</u>
Livro:	<u>05</u> Folha: <u>60</u>

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2542/19

Processo Administrativo nº 01-035.757/19-05

Instrumento Jurídico nº 01.2019.9709.0016.0300

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
CNPJ: 41.657.081/0001-84

CONTRATADA: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BLHETAGEM ELETRÔNICA
Endereço: Rua Aquiles Lobo, n.º 504, 6º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte, MG, CEP 30.150-160
CNPJ: 10.426.715/0001-64

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e na Cláusula Quarta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2022, com término previsto para 05 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ R\$ 511.177,78 (quinhentos e onze mil, cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), sendo:

- a) R\$ 470.770,08 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e setenta reais e oito centavos) correspondente à previsão para o consumo / fornecimento de vales-transporte;
- b) R\$ 4.707,70 (quatro mil, setecentos e sete reais e setenta centavos) correspondente à prestação do serviço de embarque de carga a bordo dos créditos eletrônicos no sistema de transporte coletivo da Região Metropolitana de Belo Horizonte e licença de uso do software;
- c) R\$ 900,00 (novecentos reais) correspondente à emissão de segunda via do Cartão Ótimo Vale-Transporte, sendo o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por cartão;
- d) R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) correspondente à contratações e/ou reativações do benefício de vale-transporte.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 312.02.03, Centro de Custo 11040, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 339049, Item 01, Fonte 0000, Subação 01, Unidade Orçamentária 3304 e Unidade Administrativa 1100.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato nº 2542/19 permanecem vigentes e inalteradas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2022.

Rubens Lessa Carvalho
Presidente

Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica

Júlia Costa Gallo
Presidente Substituta
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: Rosângela Carlos de Oliveira
CPF: 524.294.026-13

Mibeina Rangel D. de Menezes - BT01963

Assessora Jurídica - OAB/MG 68.700
ANJ / BHTRANS

Patrícia Passelli - BT00028
Direta Páginia 1 de 1 Controle
DFC/ BHTRANS

Reinaldo Avelar Drummond - BT00075
Superintendente de Administração e Finanças
DFC/ BHTRANS

